



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AGRICOLÂNDIA – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AGRICOLÂNDIA – PI

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2011

Modifica, inclui, exclui ou acrescenta artigos, parágrafos e incisos à Lei Orgânica do Município de Agricolândia.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agricolândia promulga a seguinte alteração ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Ficam modificados, incluídos, excluídos ou acrescentados, os artigos, parágrafos e incisos abaixo, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 156 - Os atos dos poderes Executivo e Legislativo municipal serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e somente produzirão seus efeitos após a devida publicação.

§ 1º - Serão publicados dentro de 10 dias, a partir da ultimação do ato respectivo:

- I - As Leis, Decretos e Portarias;
 - II - Os avisos de licitação, editais de concurso público, bem como os seus respectivos resultados;
 - III - Os atos de nomeação, admissão, designação, promoção, exoneração, contratação e aposentadoria de seu pessoal ou prestadores de serviço, sob pena de nulidade absoluta;
- § 2º - Serão publicados até trinta dias do prazo estabelecido para a elaboração do documento respectivo:

I - As prestações de contas a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive aquelas relativas aos fundos especiais;

II - Extrato das atas de sessões legislativas e as atas de audiências públicas;

III - O Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhados de seus respectivos anexos;

§ 3º - Serão ainda publicados:

- I - Mensalmente:
 - a) - Os montantes de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos;
 - b) - Balanete resumido da receita e da despesa e as movimentações diárias de caixa, relativas ao mês anterior;
- II - Anualmente, até 15 de março, pelo órgão oficial dos municípios, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstrações das variações patrimoniais, acompanhadas dos anexos respectivos.

§ 4º - O disposto neste artigo atende ao previsto na Lei Federal 8.666/93 e se aplica a ambos os poderes, compreendendo fundos de previdência e órgãos da administração direta e indireta com autonomia financeira própria, inclusive aqueles que recebem fundos especiais para aplicação em áreas específicas, sendo que, estes, farão suas publicações de forma individualizada, com demonstrativo dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, satisfazendo, para todos os fins, o estabelecido na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar 101/2000 (LRF), naquilo que diz respeito aos princípios de transparência e publicidade da gestão pública municipal, implicando o seu descumprimento em crime de responsabilidade por parte do gestor responsável.

Art. 157 - Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal

Agricolândia(PI), 25 de Fevereiro de 2011.

Edite Ribeiro Almeida
Presidente

Antônio Teófilo Braga

Manoel Ferreira de Aguiar

Nilo Furtado de Aguiar

Feliciano da Costa Almeida

Moacyr Bezerra Barradas dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

FIRMA CONTRATADA: OFERTA-Assessoria e Consultoria Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.
VALOR MENSAL: R\$ 817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos na área de Assessoria e Consultoria.
FONTE DE RECURSOS: ICMS.

Joaquim Pires-PI, 01 de março de 2011.

Feliciano da Costa Almeida
Nova gama de pensos

Ata da 1ª sessão Ordinária da Câmara Municipal de Agricolândia - Piauí, realizada dia 25 de fevereiro de 2011 às 20:00 horas com a presença dos Vereadores que compõem este Poder em sessão do Vereador Walter Almeida e sobre a proclamação da Vereadora Edite que após constatar o número legal de vereadores presentes e a hora regulamentar de início abriu o trabalho desta sessão. Em seguida autorizou a secretária a fazer a leitura do Ordem do dia. Foi lido todo o conteúdo requerimento nº 01/2011 Projeto de Resolução nº 001/2011 e uma emenda do PT todos foram aprovados por unanimidade. No horário de explicação pessoal usou a palavra o Vereador Manoel do Seno -> Cumprimentos a todos pediu 05 minutos e mais no seu discurso, para a presidente saudou o plenário em nome do Sr. Sebastião, em seguida fez a leitura de um pequeno discurso em homenagem aos 31 anos do seu partido o PT falou sobre sua trajetória e sua história no município de Agricolândia, também falou sobre os benefícios que o governo do PT trouxe não só para a Agricolândia e também para o Brasil, falou em relação do seu

requerimento e seu Projeto de Resolução fez alguns esclarecimentos em relação aos mesmos e agradeceu aos vereadores por terem aprovado. Em seguida interveio e seu discurso abordando que seus abnegou a cada vez de não. O Vereador PT -> Cumprimentos a todos disse que estava com saudades depois de muito tempo voltaram ao trabalho falou que na sexta passada não houve sessão devido a chuva que não deixou alguns vereadores sair de casa, disse que estava navegando na INTERNET e se separou com alguns comentários maliciosos com alusão e que na unidade todos que faltaram assinaram um motivo. Em seguida a presidente suspendeu a sessão para a leitura da ata que após lida e achada foi então assinada.

Edite Ribeiro Almeida
Manoel Ferreira de Aguiar
Feliciano da Costa Almeida
Nilo Furtado de Aguiar